

**LEI Nº. 16 / 2018.**

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial”

**AUGUSTO DONIZETTI FAJAN**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 250.000,00 ( duzentos cinquenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

|                       |                                                    |
|-----------------------|----------------------------------------------------|
| 02                    | PREFEITURA MUNICIPAL                               |
| 02.04                 | Urbanismo, Obras e Serviços Municipais             |
| 02.04.02              | Urbanismo, Obras e Serviços Municipais             |
| 15                    | Urbanismo                                          |
| 15.451                | Infra- Estrutura Urbana                            |
| 15.451.0005           | Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais |
| 15.451.0005.1001.0000 | Obras, Recapeamento, Pavimentação e Calçamento     |

Ficha - 379

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 250.000,00

Fonte de Recursos: 02 – Estado

Convênio Secretaria da Habitação ( FEH – Fundo Estadual da Habitação )

**T O T A L.....R\$ 250.000,00**

**ARTIGO 2º** - A cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto mediante estimativa de excesso de arrecadação vinculado a convenio com o Estado.

**ARTIGO 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 22 de Maio de 2018.**

**AUGUSTO DONIZETTI FAJAN**

**Prefeito Municipal**

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Aline Lellis Devecchi Menis  
Escrit. Exp. Administrativo